



# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

13.11.02  
Assessoria de Planário

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº PLC 1908/2002

(Autor: Deputado Benício Tavares)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAF e CCJ.  
Em, 19.11.02

*Guilherme Pinheiro Lima*  
Chefe da Assessoria de Planário

Altera Dispositivo da Lei Complementar n.º 581, de 22 de abril de 2002, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º - Corrige a tabela de que trata o art. 6º da Lei Complementar nº.581 de 22 de abril de 2002 e dá nova redação ao seu parágrafo único

Tabela de que trata o art. 6º da Lei Complementar 581/02

PROJETO DE LEI Nº 1908/2002

Áreas dos Lotes Comerciais(m2)	Taxa Máx. Ocupação	Taxa Máx. Construção	Taxa de Permeabilidade
<= 700	100%	400%	Zero
700 > 1.000	90%	300%	0,5%
> 1.000	80%	200%	10%

PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
PLC n.º 1908/02  
Fls. n.º 01 RITA

*Fulber*



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

---

Parágrafo único – As alterações do caput não se aplicam aos lotes da Área de Desenvolvimento Econômico, ficando, para os lotes maiores que 1000 (m<sup>2</sup>) da quadra 201 - taxa máxima de ocupação de 100%; taxa máxima de construção 200%; taxa de permeabilidade zero.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

### JUSTIFICAÇÃO

As alterações ora propostas têm por finalidade adequar à realidade da comunidade do Recanto das Emas, principalmente, em razão das Normas de edificação aprovadas pela Lei Complementar 581/02, terem omitido os lotes com tamanho inferior a 700 (m<sup>2</sup>) o que corrigiremos com a presente proposição.

Sala das Sessões, \_\_\_\_\_ de abril de 2002.

BENÍCIO TAVARES  
Deputado Distrital

